PUBLICADO EM:
18/04/23
ASSINATURA

LEI MUNICIPAL Nº 3.484/2023

Ementa: *Dispõe sobre a doação de 02 (dois) terrenos urbanos para a construção de área de interesse público/social no Loteamento Viana e Moura Inhumas e no Loteamento Vila Azulão, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a doação de 02 (dois) terrenos urbanos: um lote urbano localizado no Loteamento Viana e Moura Inhumas no Município e outro situado no Loteamento Vila Azulão (Viana e Moura da BR), com as seguintes características:

LOTE SITUADO NO LOTEAMENTO VIANA E MOURA INHUMAS

I BENEFICIÁRIO: CÁRITAS DIOCESANA DE PESQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.516.205/0001-52, com sede à Rua Anísio Galvão, nº 123, bairro Centro, Pesqueira/PE, representada por *Maria Hilda Gomes Arcoverde*, brasileira, casada, portadora de RG nº 5.014.360 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.175.724-19, residente e domiciliada à Rua Júlio Tenório Cavalcante, nº 207, bairro Sebastião Simão, Pedra/PE, que, na condição de Presidente, ficará responsável pela edificação da obra a ser construída no prazo estabelecido nesta lei.

II ÁREA: 1.286,18m²

III CONFRONTANTES:

Frente ao Norte com a Rua Projetada nº 46;

Fundos ao Sul com o lote 04 da Quadra 59 (Loteamento Viana e Moura Inhumas);

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470000196 20/04/2023 11:08 - [illegible]

Digitalizado com CamScanner

Lateral direita ao Leste com os lotes nº 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra "F", Loteamento ACM;

Lateral esquerda a Oeste com os lotes 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 59, Loteamento Viana e Moura Inhumas.

LOTE URBANO SITUADO NO LOTEAMENTO VILA AZULÃO (VIANA E MOURA DA BR)

I BENEFICIÁRIO: CÁRITAS DIOCESANA DE PESQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.516.205/0001-52, com sede à Rua Anísio Galvão, nº 123, bairro Centro, Pesqueira/PE, representada por *Maria Hilda Gomes Arcoverde*, brasileira, casada, portadora de RG nº 5.014.360 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.175.724-19, residente e domiciliada à Rua Júlio Tenório Cavalcante, nº 207, bairro Sebastião Simão, Pedra/PE, que, na condição de Presidente, ficará responsável pela edificação da obra a ser construída no prazo estabelecido nesta lei.

II ÁREA: 994,60m²

III CONFRONTANTES:

Frente ao Sul com a Rua Natan Ermínio de Almeida;

Fundos ao Norte com os lotes 28, 29, 30, 31 e 33, Quadra E;

Lateral direita ao Oeste para a Rua Francisco Solón de Lima;

Lateral esquerda ao Leste para Área Verde 03.

Art. 2º - Os imóveis referenciados não poderão ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento.

Art. 3º - O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Digitalizado com CamScanner

Art. 4º - Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido pelo artigo anterior, o contemplado perderá automaticamente as áreas descritas no artigo 1º., sendo as mesmas revertidas ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas ou concluídas.

Art. 6º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, sem fins lucrativos, na forma da Lei.

Art. 7º - A referida doação destina-se única e exclusivamente à atividade socioassistencial, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Parágrafo Único - A finalidade da referida doação visa apoiar obras de assistência social que promovam atividades de relevância pública e social, especialmente a grupos que estejam em situação de vulnerabilidade e exclusão social.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 14 de abril de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner